

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 5.572, DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir campus da Universidade Federal do Ceará no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

**Autor:** Deputado André Figueiredo

**Relatora:** Deputada Gorete Pereira

### I - RELATÓRIO

Submete o autor à apreciação da Câmara dos Deputados o projeto de lei em epígrafe, com o intuito de autorizar o Poder Executivo a implantar *campus* da Universidade Federal do Ceará no Município de Itapipoca, naquele Estado.

A proposta vem justificada pela expansão demográfica e econômica daquele Município, qualificado como destacado centro regional no interior cearense.

Cumriu-se, no âmbito da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público o prazo regimental para apresentação de emendas, sem registro de iniciativa da espécie. Compete a este colegiado, na presente oportunidade, manifestar-se quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 5.572, de 2013.

Na sequência, a proposição será ainda examinada pela Comissão de Educação, também quanto ao mérito, pela Comissão de Finanças e Tributação, quanto à adequação orçamentária e financeira, e pela Comissão

de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

## II - VOTO DA RELATORA

As universidades públicas federais têm empreendido, nos últimos anos, notável expansão de suas atividades de ensino e pesquisa, destacadamente através da implantação de *campi* em cidades do interior dos Estados em que têm suas sedes. Trata-se de medida salutar tanto por sua eficácia como por sua economicidade.

De fato, a oferta de vagas em cursos superiores ministrados nas cidades do interior que se caracterizam como polos regionais viabiliza o acesso de milhares de jovens ao ensino superior. Sem condição financeira seja para arcar com as mensalidades de instituições privadas, seja para prover seu sustento nas capitais estaduais que abrigam as sedes de universidades públicas, muitos jovens têm como única alternativa os cursos de graduação oferecidos nos *campi* descentralizados das universidades públicas.

Quanto à economicidade, é patente que a expansão do ensino superior público feita dessa forma é significativamente menos onerosa do que se dependesse da criação de novas universidades públicas, com todo o aparato burocrático que lhes é inerente.

A proposta de instituição de *campus* da Universidade Federal do Ceará na cidade de Itapipoca enquadra-se nessa política e merece aprovação por parte deste colegiado. De fato, os dados do IBGE referentes ao Censo Demográfico de 2010 demonstram que, apesar de aquela cidade cearense contar com mais de 20.000 habitantes com idade entre 20 e 29 anos, apenas 2.405 pessoas frequentavam curso superior de graduação.

A falta de acesso ao ensino superior compromete, evidentemente, a formação de mão de obra especializada, essencial para a implantação de novos empreendimentos empresariais que propiciem maior desenvolvimento econômico para Itapipoca e cidades circunvizinhas. Evidencia-se, por conseguinte, o mérito da proposta consubstanciada no projeto sob parecer.

Ante o exposto, voto pela aprovação, quanto ao mérito,  
do Projeto de Lei nº 5.572, de 2013.

Sala da Comissão, em        de setembro de 2013.

Deputada Gorete Pereira  
Relatora